



**14.14.** Destinar funcionário para efetuar mensalmente a coleta dos contadores, com vista à apresentação do relatório mensal, embora o software de gerenciamento de impressão também dispor dessa função – contagem eletrônica das copias e impressões – tal não elimina a necessidade da coleta manual dos contadores devidamente assinado por extenso pelo responsável pelo setor.

## 15. DA VISTORIA TÉCNICA

- **15.1.** A licitante deverá realizar visita técnica às instalações do SENAR-AR/TO para analisar a estrutura do ambiente padrão referência.
- 15.2. A visita deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes de abertura do certame.
- **15.3.** Após efetuada a visita, deverá a licitante retirar termo correspondente, conforme modelo do ANEXO IV, assinado pela licitante e pelo responsável do órgão CONTRATANTE, declarando ter visitado o local de entrega da Solução e conhecer todas as condições obrigatórias para prestação dos serviços.
- **15.7.** A visita deverá ser agendada até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, na Diretoria de Administração e Finanças pelo fone: (63) 3219-9216 / (63) 3219-9219, nos seguintes horários: 9h as 11h e das 15h as 17h.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos Órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- **16.2.** Após homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será efetuado o registro de preços e confeccionada a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo inserido no Anexo VII do presente Edital, compromisso a ser firmado entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o SENAR-AR/TO.
- **16.3**. O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- 16.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada por e-mail ao(s) adjudicatário(s), que deverão conferir as informações, imprimir em 03 (três) vias, assinar, rubricar as demais folhas e remeter à Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/TO, para que seja assinada pela Autoridade Competente e devolvida, uma das vias, ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- **16.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá o SENAR-AR/TO, aplicar as sanções previstas neste Edital e proceder à análise das propostas dos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- **16.6.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços o licitante adjudicatário obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- **16.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. (Artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos RLC Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR).
- 16.8. A existência de preços registrados não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos. (Artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos RLC Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR).